

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais; 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE); 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97); 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital; 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor; 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE; 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar: I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP; II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP; III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 17, 24, 41, 49, 52 e 53, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante; 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos: I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço; II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço; 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo; 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado; 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (CAMARA MUNICIPAL), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes); 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG; 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1; 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 12º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MEDINA, com sede no(a) Rua Francisco Figueiredo, nº S/N, Centro, Medina - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 7 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 56. 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 12º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MEDINA, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 7 de Dezembro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 56. 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 07/12/2017, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes; 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002); 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa; 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado; 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie; 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 12º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MEDINA, com sede na Rua Francisco Figueiredo, nº S/N, Centro, Medina - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes; 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer; 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; 16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital; 16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de SICM; 16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas; 16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG; 16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem: I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo; II - Débitos tributários; III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo; 16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros

apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária; 16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo; 16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos; 16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente; 16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos; 16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro fator que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital; 16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante; 16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas; 16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993; 16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Praça Pacifico Farias, 404 – centro - Pedra Azul - MG- MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br; 16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes; 16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Itaobim - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

ITAOBIM, 11 de outubro de 2017

Daniilo Fernandes Souza
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	598	Conservado	9C2HA0710YR225225	GXV0417	Honda/C100 Biz Es	Azul	2000	RS 200,00
2	598	Conservado	9C2JA04308R003579	HCP1932	Honda/Biz 125 Mais	Vermelha	2007	RS 250,00
3	598	Sucata	9C6KE044040038637	HBK0436	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2003	RS 100,00
4	598	Sucata	9C6KE0100Y0008052	GXV0444	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2000	RS 200,00
5	598	Sucata	9C2JC250WWR118068	GVD0759	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 150,00
6	598	Conservado	9C6KE037030000642	JOY0791	Yamaha/Xtz 125e	Vermelha	2002	RS 200,00
7	598	Sucata	942JXMJH77M023522	HHZ1005	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2007	RS 150,00
8	598	Sucata	9C2JC30103R195226	DCN9643	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	RS 100,00
9	598	Conservado	9C2JC4120AR061607	HHZ1345	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	RS 400,00
10	598	Conservado	9C2JC4120AR123057	HHZ1422	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2010	RS 350,00
11	598	Sucata	9C2JC30708R022689	LTD1555	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
12	598	Conservado	9CDNF41LC6M000430	HDL1826	Jta/Suzuki En125 Yes Car	Amarela	2005	RS 250,00
13	598	Conservado	9C2JC30708R554593	HGU1930	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 200,00
14	598	Sucata	9C2JC30101R144403	JJ02131	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 150,00
15	598	Sucata	9C2KC1650BR520426	EXB2392	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2011	RS 300,00
16	598	Sucata	9C2MC270XWR001081	CZR3308	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1998	RS 250,00
17	598	Sucata	9C2KC08204R018629	HBO4056	Honda/Cg 150 Titan Esd	Verde	2004	RS 200,00
18	598	Sucata	9C2JC2500XR230864	GWG4076	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 150,00
19	598	Sucata	9C2JD20203R016776	JOI4374	Honda/Nxr125 Bros Es	Vermelha	2003	RS 300,00
20	598	Conservado	9C2JC30708R137946	HII5205	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 250,00
21	598	Conservado	9C2KC1670BR563886	GSW5881	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 350,00
22	598	Conservado	9C6KE010020058585	GZL6029	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2002	RS 200,00
23	598	Conservado	9C2JC30705R036099	HCP6088	Honda/Cg 125 Fan	Vermelha	2005	RS 300,00
24	598	Sucata	9C2JA0101MR203716	BFG6235	Honda/Cg 125 Cargo	Vermelha	1990	RS 50,00
25	598	Conservado	9C2JC30708R021079	HF16421	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 300,00
26	598	Sucata	9C2JC30103R052014	GYD6460	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2002	RS 150,00
27	598	Conservado	9C6KE04030012720	DHM6806	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	RS 200,00
28	598	Sucata	9C6KE044050101795	DNJ6877	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 100,00
29	598	Conservado	9C2KC08104R091607	HBB6885	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 200,00
30	598	Sucata	9C2JC4110CR527517	ESE6954	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2012	RS 250,00
31	598	Sucata	9CDNF41LJ8M207091	HET7158	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 100,00
32	598	Conservado	9C6KE090070017115	DAT7447	Yamaha/Ybr 125sed	Preta	2007	RS 200,00
33	598	Sucata	9C2JC250VVR173147	GVD7848	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 50,00
34	598	Conservado	9C6KE1510C0026746	HLR7889	Yamaha/Factor Ybr125 E	Preta	2011	RS 250,00
35	598	Conservado	9C2KC08106R884058	HDC7894	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 200,00
37	598	Conservado	9C6KG0660E0015958	OXC8272	Yamaha/Ys150 Fazer Ed	Vermelha	2014	RS 300,00
38	598	Sucata	9C2JC250WWR208026	CSO9240	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 200,00
39	598	Conservado	9BD146000P5125165	GQB9100	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1993	RS 500,00
40	598	Sucata	9BWZZZ55ZPB442957	ESE0010	Vw/Logus Gl	Vermelha	1993	RS 200,00
41	598	Sucata	9BG5TC11UEC106785	GML0354	Gm/Chevette	Azul	1983	RS 50,00
42	598	Conservado	VVWVCG81H9SW476534	GTY1454	Imp/Vw Golf Gl	Roxa	1995	RS 300,00
43	598	Sucata	LB4DSB83613	LFO1485	Ford/Corcel	Marrom	1976	RS 50,00
44	598	Sucata	9BFBTPH36PDB18914	ADW8531	Ford/F1000 4x4 D	Vermelha	1993	RS 250,00
46	598	Sucata	9BWZZZ30ZFP002072	GML3315	Vw/Voyage S	Preta	1984	RS 200,00
47	598	Sucata	9BD15828814209922	GSK3983	Fiat/Uno Mille Smart	Azul	2000	RS 300,00
48	598	Sucata	9BGSB19N03B161930	JOY4466	Gm/Corsa Classic	Azul	2003	RS 500,00
49	598	Sucata	9BFFFFHVAVB182920	GTP4605	Ford/Fiesta	Verde	1997	RS 300,00
50	598	Conservado	9BG124ARTSC913195	GQQ8888	Gm/S10	Cinza	1995	RS 1.000,00
51	598	Sucata	9BGK W08BPPC327460	BLU5979	Gm/Kadet Gsi Mpfj	Vermelha	1993	RS 400,00
52	598	Sucata	9BWZZZ374WT029040	JLM6148	Vw/Parati 16v	Branca	1998	RS 500,00
53	598	Sucata	9BWZZZ379VT180303	CJC8076	Vw/Parati Cl 1.6 Mi	Preta	1997	RS 300,00
54	598	Conservado	9BWCA05Y03T107535	HAK8220	Vw/Gol Special	Cinza	2002	RS 600,00
55	598	Sucata	VF32CNFZY9W011236	JPC8413	l/Peugeot 206 Soleil	Verde	2000	RS 700,00
56	598	Sucata	9BGKT08KPNC308953	BIN8462	Gm/Kadet SI Efi	Cinza	1992	RS 500,00

142 cm -17 1019603 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 00992/2017 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 00992/2017 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo GLAUCIO SATHLER DA SILVA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria nº 917, de 4 de Outubro de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil / Manhuaçu- MG, instituída pela Portaria nº 256, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de Maio de 2017, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata); 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão; 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação; 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação; 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em: I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN; II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN; 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5; 1.7 - Os lotes de números 1, 3, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 47, 68, 70, 74, 77, 88, 100, 104, 104, 106, 109, 1